



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 538, DE 23 DE JUNHO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

OSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sancione e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de G\$-5.003.000.000,00 (cinco bilhões e três milhões de cruzeiros), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3120/03.07.0202.02 - Material de Consumo.....G\$-100.000.000,00

3131/03.07.0202.02 - Remuneração de Serviços

Pessoais.....G\$- 30.000.000,00

3132/03.07.0202.02 - Outros Serviços e Encar-

gos.....G\$-100.000.000,00

2.2. Secretaria

3120/03.07.0212.03 - Material de Consumo.....G\$- 50.000.000,00

3132/03.07.0212.03 - Outros Serviços e Encar-

gos.....G\$-200.000.000,00

3253/03.07.0212.03 - Salário-Família.....G\$- 40.000.000,00

3.1. Administração

3120/03.07.0212.08 - Material de Consumo.....G\$- 40.000.000,00

3132/03.07.0212.08 - Outros Serviços e Encar-

gos.....G\$-100.000.000,00

3.2. Abastecimentos

3132/11.63.3532.09 - Outros Serviços e Encar-

gos.....G\$- 50.000.000,00

3.3. Logradouros Públicos

3111/10.58.5752.10 - Pessoal Civil.....G\$-100.000.000,00

3120/10.58.5752.10 - Material de Consumo.....G\$- 50.000.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

3132/10.58.5752.10 - Outros Serviços e Encar-	Fls.02
gos.....	6-200.000.000,00
3.4. <u>Limpeza Pública</u>	
3120/10.60.3252.12 - Material de Consumo.....	6-150.000.000,00
3.6. <u>Serviço de Transporte Urbano</u>	
3132/16.88.5322.14 - Outros Serviços e Encar-	
gos.....	6- 30.000.000,00
4.1. <u>Educação da Criança</u>	
3253/08.41.1852.16 - Salário-Família.....	6- 12.000.000,00
4.5. <u>Educação Física e Desportos</u>	
3120/08.46.2282.22 - Material de Consumo.....	6-100.000.000,00
3132/08.46.2282.22 - Outros Serviços e Encar-	
gos.....	6-300.000.000,00
3253/08.08.46.2282.22 - Salário-Família.....	6- 1.000.000,00
5.1. <u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
3120/13.75.4282.23 - Material de Consumo....	6-2.000.000.000,00
6.1. <u>Serviços de Assistência</u>	
4110/10.57.3161.28 - Obras e Instalações.....	6-500.000.000,00
3120/14.78.4712.24 - Material de Consumo.....	6-550.000.000,00
3120/15.81.4862.27 - Material de Consumo.....	6-100.000.000,00
3132/15.81.4862.27 - Outros Serviços e Encar-	
gos.....	6-200.000.000,00
	<hr/>
	6-5.003.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício financeiro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 23 de junho de 1.993.


JOSÉ CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL, da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO